

## **Respostas dos recursos apresentados:**

Candidato: **ANDRÉA EDUARDA COELHO DOS SANTOS**

a) Alegou-se que o item da “finalidade” foi desenvolvido de forma clara e objetiva, “sem margem para dúvidas, aduzindo ser a garantia do mínimo social, de forma a atender às necessidades básicas do beneficiado para permitir uma existência digna na sociedade.”

Lembrando dos critérios da folha de correção, percebo que a resposta quanto à finalidade não foi tão abrangente, de um modo a que considero a pontuação atribuída, relendo a questão, adequada. Desprovejo, dessa forma.

b) Quanto à pretendida reforma relacionada ao entendimento jurisprudencial, verifico que o entendimento referido, dentre os que o poderiam ser, não são os mais relevantes, considerando inclusive as muitas decisões recentes dos tribunais superiores sobre o tema. Falhou também em explicar a razão de ser, ou seja, o conteúdo da Súmula 29 da TNU, limitando-se a citar parte do entendimento sumular. Mesma dificuldade em explicar de forma mais precisa o conteúdo da Súmula 48.

Em outras palavras, considerando o contexto em que foi feita a prova, relevante seria que o candidato demonstrasse compreensão daquilo que ele estava citando e não meramente se referisse a uma parte do enunciado de jurisprudência. Considero, por tais falhas, a pontuação atribuída adequada. Desprovejo, dessa forma.

Candidato: **HANGRA YLLANE DE SOUSA FEITOSA**

a) O candidato começou o recurso aduzindo que o critério de “adequação de linguagem jurídica” foi alcançado por ele ter escrito de acordo com a língua portuguesa padrão e se utilizado de linguagem simples. Poderia ter argumentado melhor se observasse o critério definido no espelho quanto ao item recorrido:

“a) adequação da linguagem jurídica – foi analisado o nível de domínio demonstrado no uso da forma jurídica de escrita, ou seja, o quanto a escrita apresentada está próxima do uso correto da linguagem jurídica em textos escritos formais como peças jurídicas, por exemplo;”

Relendo a resposta sob o prisma do critério do espelho de correção, tenho por bem prover o recurso em parte aumentando a pontuação de 0,50 para 1,00 quanto ao item referido.

b) relendo a resposta quanto ao item “finalidade”, tenho por adequada a pontuação atribuída posto que a resposta apresentada quanto ao item se revela bastante imprecisa, genérica e inadequada à escrita formal. Desprovejo o recurso.

c) relendo com atenção o item quanto a entendimentos jurisprudenciais não encontrei referência a nenhum entendimento jurisprudencial relevante, apesar de o candidato começar o parágrafo prometendo referir-se à jurisprudência. Considero adequada a pontuação.

d) Quanto ao item de recurso “redação e português”, a leitura se reveja com diversos problemas. Seja relacionado a elementos de ligação do texto, com falhas graves de coesão. Há erros no uso da vírgula. Há dificuldade de diferenciar o momento de uso da vírgula e do ponto final. Problema, também, de concordância. Não provejo o recurso ao item.

Candidato: RITA DE CÁSSIA GOMES LIMA

a) o candidato busca mudança na pontuação do item “adequação da linguagem jurídica” alegando ter escrito com português padrão e aplicado corretamente os termos jurídicos. Relendo a resposta, percebo que ele não tem razão. Desprovejo o recurso e mantenho a nota quanto ao item.

b) pediu o candidato melhoria da pontuação relacionada às hipóteses, entretanto, lendo o texto, percebo que ele não falou de um dos requisitos, qual seja, o relacionado a renda, em ambas as hipóteses. Posto isso, desprovejo o recurso.

c) o candidato questiona também a nota atribuída ao item “entendimento jurisprudencial”. Entretanto, percebo que não houve exposição de entendimento jurisprudencial. Desprovejo o recurso.

Candidato: DAFINNY MELO FERNANDES SAMPAIO ALVES

Haja vista que o erro se deu pelo não envio pelo agente de integração da prova, provejo o recurso. A correção da prova encontra-se abaixo. Informe-se o candidato do provimento e da correção, abrindo-se prazo para recurso.

ESPELHO DE CORREÇÃO			
Código:	200		
ITEM	RESPOSTA	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Direito	Adequação da linguagem Jurídica	02 pontos	1,5
	Conceito	02 pontos	2
	Finalidade	02 pontos	2
	Hipóteses	02 pontos	2
	Entendimento Jurisprudencial	02 pontos	0
Português	Português	05 pontos	2
	Redação	05 pontos	2
TOTAL		20 Pontos	11,5

Candidato: IDÁLIA BATALHA DOS SANTOS

A pessoa recorrente requereu majoração de nota referente ao item ‘a’, sob fundamento de que teria conceituado corretamente os institutos e os diferenciando.

Não merece acolhida o recurso, uma vez que se afirmou que a emendatio libelli se dará “quando não houver delito”, o que não está correto. Em caso de ausência de delito, deve o juiz absolver sumariamente o acusado, e não aplicar a emendatio. Ademais, quando se tratou da mutatio libelli, não se fez referência ao surgimento de fato diverso durante a instrução processual. Por fim, não houve diferenciação ao conteúdo dos institutos, mas somente enunciação de seus conceitos.

Insurge-se, ainda, contra a nota do item 'b'.

Da mesma forma, não merece acolhida. No item em questão, descontou-se apenas 0,5 pontos, pois não foi feita referência de que o erro apto a autorizar emendatio libelli no início da ação diz respeito à competência absoluta. Nesse quesito, a pessoa recorrente aduziu a competência de maneira genérica.

Sob esses fundamentos, conheço do recurso apresentado e o rejeito, mantendo a nota original.